



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.710, de 08 de fevereiro de 2022

Altera os Art. 3º e 4º da Lei Municipal 3.310, de 22 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder executivo a alterar os Art. 3º e 4º da Lei Municipal 3.310, de 22 de abril de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio moradia será concedido por meio de locação de imóvel de terceiros no valor máximo de R\$ 2.380,00 mensais. **NR**”

“Art 4º O auxílio alimentação será concedido por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 1.070,00. **NR**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a fevereiro.

Lavras do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal